



São Paulo, 20 de março de 2020.

Circular nº 07/2020.

ÀS

**EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CATEGORIA ECONÔMICA DO SINPROQUIM
NO ESTADO DE SÃO PAULO**

Prezados Senhores

REF.: EXPEDIENTE DO SINPROQUIM DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVÍRUS (COVID-19)

O **SINPROQUIM**, vem à presença de V. Sas. para prestar os esclarecimentos seguintes:

CONSIDERANDO as notícias divulgadas pela Mídia Oficial no que se refere a alta possibilidade de disseminação desmedida do novo coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde, em 11.03.2020, classificou a situação do novo coronavírus (COVID-19) como uma pandemia, que significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de maneira simultânea, inclusive o nosso País.

CONSIDERANDO as determinações preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde para redução do risco de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito nacional.

CONSIDERANDO que a Sociedade de modo geral deverá unir-se irmanamente para enfrentar e se proteger desta pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19).

Nesse cenário, é imprescindível a **DIREÇÃO SINPROQUIM** tomar as seguintes medidas:

1º - No período de 23 de março de 2020 até 31 março de 2020 funcionará com uma quantidade mínima de colaboradores, em uma escala de plantão, no horário das 9h30 às 16h30.

2º - No período de 01 de abril de 2020 até 15 de abril de 2020, ingressará em férias coletivas.

Por fim, o **SINPROQUIM** conta com a compreensão de V. Sas. e registra que encontra-se ao inteiro dispor das Empresas filiadas e enquadradas na categoria econômica do **SINPROQUIM** no sentido de defender seus interesses, bem como é solidário neste momento difícil que todos estamos nos deparando.

Em caso de necessidade, entrar em contato através dos celulares (11) 98233-1129 – Aleli ou 98233-2520 - Ilde.

Atenciosamente

Nelson Pereira do Reis

Presidente do SINPROQUIM